

**DECISÃO CRO-01, de 12 de abril de 2019****Decide regulamentar parcelamento
Mínimo no boleto e no cartão de
Crédito.**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia, no uso das atribuições, regimentais, "ad referendum" do plenário,

Considerando os princípios constitucionais a que se subordina a administração pública em geral, principalmente os da moralidade e da eficiência; e,

Considerando a resolução CFO-180/2016, no Art. 4º §2º, que trata da decisão da diretoria quanto ao parcelamento de débito no Conselho Regional de Odontologia de Rondônia.

DECIDE:

Art. 1º. Parcelamento da anuidade no boleto bancário, com parcela mínima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Os parcelamentos da anuidade no cartão de crédito, poderão ter parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Dê-se ciência.

PORTO VELHO (RO), 12 DE ABRIL DE 2019



RODRIGO JACON JACOB, CD
Presidente Interventor do CRO/RO
D.O.U nº239, 13.42.2018